



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.958, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 427.051,67 (quatrocentos e vinte e sete mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o inc. I do §1º do Art. 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.014	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS			
11.014.15.452.0024.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.100.0000	427.051,67	5313
		TOTAL	427.051,67	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.014	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS			
11.014.15.452.0024.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios			
4.5.90.62	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	01.100.0000	427.051,67	2362
		TOTAL	427.051,67	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 6 de novembro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

DECRETO N.º 13.959, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.123.054,70 (dois milhões, cento e vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o inc. I do §1º do Art. 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.008	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
11.008.15.452.0024.2.092	Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.100.0000	2.123.054,70	2349
		TOTAL	2.123.054,70	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.017	DIRETORIA GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
11.017.15.452.0024.2.129	Osasco Iluminada			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.100.0000	2.123.054,70	2384
		TOTAL	2.123.054,70	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 6 de novembro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 13126/2023****INTERESSADO:** Abinael Reis dos Santos**ASSUNTO:** Recurso de multa em 2ª instância**AP Nº 266/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 27/29, **ACOLHO** pelo improvimento do recurso em 2º instância.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 19911/2023**

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de insumo hospitalar em atendimento a Rede de Saúde de Osasco

AP Nº 267/23

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 837/841, **AUTORIZO** a Contratação Direta, nos termos do Art. 24, VI, da Lei nº 8666/93, para fornecimento de insumo hospitalar, às empresas abaixo:

RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 18.979.485/0001-72**, vencedora para 02 (dois) itens, no valor total **R\$ 1.751.750,00** (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais);

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 61.610.283/0001-88**, vencedora de 92 (noventa e dois) itens, pelo valor total de **R\$ 3.688.886,40** (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

UNOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no **CNPJ Nº 15.021.981/0001-20**, vencedora de 04 (quatro) itens, pelo valor total de **R\$ 249.290,00** (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais);

QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.118.264/0001-93**, vencedora de 07 (sete) itens, pelo valor total de R\$ 1.387.200,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****06.11.2023**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 3285/23 - EXONERAR, A PEDIDO, GABRIELA FERREIRA SOUZA, 201.544 do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** - da Secretaria Executiva de Políticas para Mulher e Promoção da Diversidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3286/23 - EXONERAR, A PEDIDO, SAMANTHA APARECIDA GUILHERME FAVARO, 199.290 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3287/23 - EXONERAR, A PEDIDO, GEANE SAMPAIO DE ALMEIDA, 192.108 do cargo de provimento efetivo de **PEB II - INGLÊS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3288/23 - EXONERAR, A PEDIDO, JULIANA LISBOA, 201.043 do cargo de provimento efetivo de **GCM - 3ª CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3292/23 - EXONERAR, ROSIMEIRE MARTINS DE CARVALHO, do cargo em comissão de **GERENTE DE PACTUAÇÃO DE RESULTADOS** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3289 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** – referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302157657**, de 24/10/2023, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
421º	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	26407288

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3290 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA** – referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302003661**, de 20/10/2023, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
281º	ADEMAR FÉLIX DE OLIVEIRA	14596526-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3291 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
426º	ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS	34528435

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3148 / 2023, publicada em 18 de outubro do ano em curso, leia-se: **“DISPENSAR DO PONTO** a servidora **SILVIA HELENA FIORAVANTI FERRAZ – matrícula 95.895** para participar como Árbitra no **“CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA – CATEGORIA JUVENIL E PRÉ - INFANTIL”** – na cidade de Anápolis - GO , no período de 08/11 a 13/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3262 / 2023, publicada em 27 de outubro do ano em curso, leia-se: **“DESIGNAR** a Senhora **MEIRE JOSIANE DOS SANTOS- MATRICULA- 196.683**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias do titular **RODOLFO ALBERTO DA SILVA, MATRICULA- 197.211** a partir de 23/10/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3273/23, publicada em 01 de novembro do ano em curso, leia-se: **“NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VINICIUS DE LIMA, RG. 36.629.863-X**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 14.730/2021; Termo de Aditamento nº 202/2023 ao Contrato nº 110/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **BLS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 110/2022, por mais 12 (doze) meses, contado de 26 de outubro de 2023, conforme demonstração de interesse da CONTRATADA à fl. 464, manifestação da Secretaria de Assistência Social às fls. 460/462, Parecer Jurídico às fls. 505/506 e Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 509; Valor total R\$ 174.463,64 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 18.291/2022; Termo de Filiação; Município de Osasco/Secretaria de Planejamento e Gestão; **ICLEI América do Sul;** Assunto: É objeto deste Termo a filiação do GOVERNO ao quadro de associados do ICLEI, entidade nacional de direito privado, de natureza civil e sem fins lucrativos; e Vigência: indeterminada.

Processo: 18.291/2022; Termo de Apostilamento nº 001/2023 ao Termo de Filiação; Município de Osasco/Secretaria de Planejamento e Gestão; **ICLEI América do Sul;** Assunto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO da data de assinatura do Termo de Filiação firmado entre as partes na data de 05 de outubro de 2023.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 23ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
762º	01088840	34135868	SERVENTE DE ESCOLA

Osasco, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 24ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
424º	0054017-0	20196095	COZINHEIRO
425º	0089639-0	33519682	COZINHEIRO
427º	0097987-2	32918555	COZINHEIRO
428º	0048286-2	158390857	COZINHEIRO
429º	0048512-8	14167831	COZINHEIRO
430º	0036252-2	39488736	COZINHEIRO
431º	0110318-0	21825527	NOMEADA PELA PORTARIA 239/2022 – LISTA ESPECIAL
432º	0097674-1	41505579	COZINHEIRO
433º	0109619-2	15565679	COZINHEIRO
434º	0052949-4	43605432	COZINHEIRO

Osasco, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A **Prefeitura Municipal de Osasco** faz saber que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo nº **002/2023** regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos empregos constantes do **item 1.2.** deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS EMPREGOS

- 1.1.** Este Processo Seletivo destina-se ao provimento dos empregos constantes do **item 1.2.** deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** Os empregos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD (5%), o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos nas tabelas adiante.
- 1.2.1.** A área de abrangência para o emprego de Agente Comunitário de Saúde pode ser consultada através dos links constantes na TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UBS ou por meio da Portaria Interna nº 33/2023 da Secretaria de Saúde, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2517 em 02/10/2023.

Emprego	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Agente de Combate às Endemias	10	9	1	2.864,40	- Ensino médio completo	40 (sujeito a escala de revezamento de plantões)
Agente Comunitário de Saúde	263	249	14	2.864,40	- Ensino médio completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Emprego	UBS	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Região de Abrangência
Agente Comunitário de Saúde	Anunciata de Lúcia	11	10	1	https://www.google.com/maps/embed?mid=1e0NVINbEGG4S7v9h5Siy285sP9a6w9Q&ehbc=2E312F
	Carmeno Naghy	6	6	-	https://www.google.com/maps/embed?mid=1HrLhoFl_hCUNWk80sEQeQmMKPj02734&ehbc=2E312F
	Carolina Maria de Jesus	9	8	1	https://www.google.com/maps/embed?mid=1g9XumF6V04w7j5r0gzImoIMz4-Cans&ehbc=2E312F
	Darcy Alves	10	9	1	https://www.google.com/maps/embed?mid=1V5P63bQrMV_BMcq_4wnFznBeeKXec4&ehbc=2E312F
	Doutor Adauto Ribeiro	5	5	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1Ez_iduNd65izz6NHMUjGi1KARUP0i4s&ehbc=2E312F
	Eliomar Reis de Oliveira	10	9	1	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1jynuekoOpY1BsnYSvSokfWwdooeDs&ehbc=2E312F
	Emilia Cosme	3	3	-	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1zhlAh-Uy7nIHucBIW700R20UeITs3Go&ehbc=2E312F
	Francisca de Lima de Lira	9	8	1	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1Mj78q9TpQBp9mjhXyUj0W8hDjO38oc8&ehbc=2E312F
	Francisco Dias da Silva	5	5	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1OIMKnWP10p8uwjYNTFZRhnUlpqJqE_Y&ehbc=2E312F
	Getulino José Dias	14	13	1	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=14bsuSLPWYy3-Qmltr5NAj263kDgB7Rl&ehbc=2E312F

Guilhermina de Nobrega Abreu	8	8	-	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1dbxp1X9fQZS__rABr4c9uXHmIglS1U&ehbc=2E312F
Helena Marrey	6	6	-	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=16fmvKlqYx9dQ7GLfCmr80mK1w67EK8&ehbc=2E312F
Irmã Agueda Maria Jaime	5	5	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1mGvW0dYrmd4ssWmLI0KnBjSKDKuEo7w&ehbc=2E312F
José Francisco Rezende	4	4	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1b4FvEssuHh2iZiSBz5p3yWDO3O2n2TW&ehbc=2E312F
José Groff	8	8	-	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1rWkyoD6_5L-Om4byVsiyGOaNI8JG8U&ehbc=2E312F
José Guimarães de Abreu	3	3	-	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1jbf0i43TLmv-xJSw5QIRjMbHlhoNQ4&ehbc=2E312F
José Hilário dos Santos	11	10	1	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=10N6obzyF7URyAKE5isDOPzPnTDKByck&ehbc=2E312F
José Meneses Alves	8	8	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1GrdcymbINgat2LvhVahAoeoY-5FPXNs&ehbc=2E312F
José Sabino Ferreira	9	8	1	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1iLuoqLW3sUfP_-h9vRssAxCHf-q6A-w&ehbc=2E312F
Laurinda Rodolfo Rubo	12	11	1	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1DgVJPZ-vtSEmpojrRooQ9-vMnNFRt40&ehbc=2E312F
Lia Buarque Macedo Gasparine	4	4	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=10_tkWbvgVH8NHYZITRAteXPI5CeQX9a0&ehbc=2E312F
Luciano Rodrigues Costa	8	8	-	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1SEiwlde2fIHsm-jvQAtv73v4hZVxu8&ehbc=2E312F
Marcio Valdevino	2	2	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1KsLqBBqF1ID02nHwOu1IPOXO75n6NQ&ehbc=2E312F
Maria do Socorro Bezerra Patrício	2	2	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1bTKRbUHusyY0fxZ2bsGt1p7ZYJHw3Vw&ehbc=2E312F

Maria Gatti Gioglio	10	9	1	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1xe8VMFKFS3L41GlpqzvkUYAWr31A3g&ehbc=2E312F
Maria Girade Cury	11	10	1	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1vT0HvremssL4kjc1fZHjXqMnB4fk&ehbc=2E312F
Maria Pia de Oliveira	7	7	-	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=16V-UZB6pwRDA4Hh0vZB6ciOuzxi-SeM&ehbc=2E312F
Neyde Alves da Silva	10	9	1	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1cnzVGSzhyhm4TiqwCg8e-oGvx8S1p7w&ehbc=2E312F
Oduvaldo Maglio	7	7	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1Uwq3rdteUhbmp0aBAftYa_ILpGo8zaA&ehbc=2E312F
Otacílio Firmino Lopes	3	3	-	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=181yjmmRABxULZycqqa73qH8dzovpucE&ehbc=2E312F
Padre Guerrino Riciotti	3	3	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1MGK_IR-26gth77mK9FERXq6mBVwh_5Y&ehbc=2E312F
Raimunda Cavalcante de Souza	3	3	-	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1Nf01ofZKdLH_6jDTaW9FcoISU5t9oo&ehbc=2E312F
Santa Gema Galvani	8	8	-	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1Dn_CQczfS9Tv5TS2Xjarygs-bi1_no4&ehbc=2E312F
Santa Maria Goretti	8	8	-	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1-PlSUo9Zdf4O0MziJycMUReEXe3y0g&ehbc=2E312F
Silvío João Luiz de Lúcia	10	9	1	https://www.google.com/maps/d/embed?mid=1DYEiInMBfnbp-bMF6vQONTGXu-IVU7iy&ehbc=2E312F
Vasco da Rocha Leão	11	10	1	https://www.google.com/maps/d/u/0/embed?mid=1IlvroJiOVN37k0KGXTRFEn4W/r1Ne2o&ehbc=2E312F

- 1.3. A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:
- a) cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 13.750, de 27 de abril de 2023;
 - b) auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003, somente para o emprego de Agente de Combate às Endemias;
 - c) Vale Cesta de Natal, nos termos da Lei Complementar nº 400, de 13 de dezembro de 2022.
- 1.4. O provimento das vagas a que se destina o presente Processo Seletivo far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco.
- 1.5. O regime jurídico será o celetista, por meio da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT por prazo indeterminado.
- 1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 23/11/2023 às 23h59min de 08/01/2024**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.1.2. Em conformidade com o Decreto 8727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.
- 2.1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
- a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
 - b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 2.1.2.1.1. Com o atendimento às instruções dos **itens 2.1.2 e 2.1.2.1.**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
- 2.1.2.2. Para envio dos documentos citados no **item 2.1.2.1.** deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **08/01/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
 - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.1.2.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.1.2.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 2.1.2.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 2.1.2.5. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.
- 2.1.2.6. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.
- 2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste

Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos para os empregos, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **na data da convocação para a entrega de documentos relativos à contratação** – comprovar:
- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b)** ter, no mínimo 18 anos de idade;
 - c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e)** estar com o CPF regularizado;
 - f)** não registrar antecedentes criminais;
 - g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em exame médico admissional;
 - h)** não ter sofrido – quando do exercício de emprego ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
 - i)** estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.
 - j)** não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - k)** Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme estabelecido nos **itens 1.2 e 13.3 subitem g** (somente para o emprego de Agente Comunitário de Saúde).
- 2.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego, UBS, região de abrangência pretendidos, após a efetivação da inscrição.
- 2.3.2.** O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) emprego será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Processo Seletivo nesse respectivo emprego.
- 2.4.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária, até o dia **09/01/2024**, conforme valor constante na tabela adiante. Poderá ser utilizado dinheiro ou cheque para pagamento do boleto bancário.

Empregos	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 67,90
Agente de Combate às Endemias	

- 2.4.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.4.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 09/01/2024** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 2.4.3.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 09/01/2024**.
- 2.4.3.1.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.4.3.2.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.
- 2.4.3.3.** O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 09/01/2024**.

- 2.4.3.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.4.3.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 2.4.3.6.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 2.4.3.6.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.4.3.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta **do Capítulo III**, deste Edital.
- 2.4.3.8.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.
- 2.4.3.9.** Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo emprego (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.
- 2.5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o disposto nos **itens 14.8. até 14.8.2.** deste Edital.
- 2.6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.7.** O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.8.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.
- 2.9.** Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:
- acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar no site o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir o boleto bancário;
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

III - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** Será concedida **isenção** do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017** – que:
- realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Processo Seletivo; e
 - resida no Município de Osasco.
- 3.1.1.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **item 3.1** deste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo (s) Estado (s) ou pelo (s) Município (s), **bem como** a residência no Município de Osasco.
- 3.1.2.** A comprovação dos requisitos citados nos **itens 3.1. e 3.1.1.** deste Edital será efetuada por meio da **entrega** de:

- a) documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Processo Seletivo; e
- b) documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).
- 3.1.3.** Para a **solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição**, bem como **envio** dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:
- a) a partir das **10 horas de 23/11/2023 e às 23h59min de 24/11/2023**, acessar o “link” próprio da página deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);
- b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.1.4.** O candidato poderá – **durante o período das 10 horas de 23/11/2023 às 23h59min de 24/11/2023** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 3.1.5.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no item **3.1.2. e suas alíneas** deste Edital, nos termos indicados no **item 3.1.3. e suas alíneas** deste Edital.
- 3.1.5.1.** Não será (rão):
- a) avaliado (s) documento (s) ilegível (veis) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido;
- b) considerado (s) documento (s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado (s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 3.1.6.** O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 15/12/2023** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.1.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 3.1.8.** Da decisão que venha eventualmente **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 18/12/2023 às 23h59min de 19/12/2023**, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.
- 3.1.8.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 3.1.8.2.** O resultado da análise do (s) recurso (s) de que trata o **item 3.1.8.** deste Edital será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 05/01/2024, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.1.9.** O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até 08/01/2024** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 09/01/2024**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 3.1.9.1.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 3.2.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 3.3.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.
- 3.3.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

3.4. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

3.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.6. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra (s) solicitação (ções) relativa (s) a este Edital não recebida (s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.7.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

IV - DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

4.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.1.2. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.1.3. Para o envio da documentação referida no item **4.1.2.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);
- b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.1.3.1. Não será (rão) avaliado (s) o (s) documento (s) ilegível (veis) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo (s) corrompido (s).

4.1.3.2. O candidato terá até às **23h59min de 08/01/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

4.1.3.3. Não será (rão) considerado (s) /avaliado (s) o (s) documento (s) enviado (s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra (s) forma (s) diferente (s) da especificada nos **itens 4.1.3.** até **4.1.3.2.** deste Edital e/ou aquele (s) encaminhado (s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4.1.3.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Processo Seletivo.

4.1.3.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.1.4. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação dia **16/02/2024**. Essa relação será publicada, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1.5. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 19/02/2024 às 23h59 de 20/02/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.1.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 4.1.5.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.1.6. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação dia **01/03/2024**. Essa relação será publicada, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do

Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 4.2. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.3. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.
 - 4.3.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.
- 4.4. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.6. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 4.7.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

V – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 5.1.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, caso necessário, o candidato deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;
 - b1) o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
 - 5.1.1.1. O laudo médico, contendo o nome completo do candidato, nome, assinatura e CRM do médico e o CID, ou a documentação comprobatória encaminhada terá validade somente para este Processo Seletivo.
 - 5.1.1.2. Não será(rão):
 - a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
 - b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.
 - 5.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.1. até 5.1.1.2.** deste Edital durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.
 - 5.1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

VI – DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, o direito de participação/inscrição neste Processo Seletivo, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

6.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 6.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos deste Edital.

6.2.1. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto no **item 6.6. e suas alíneas** deste Edital:

6.5.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – **até às 23h59min do último dia do período de inscrições** – proceder ao **envio do laudo médico** que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

6.6. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato **que desejar concorrer como pessoa com deficiência** deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para Inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7. O candidato com deficiência que **necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como, por exemplo: – tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7.1. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

6.8. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.9. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.10. Aos deficientes visuais:

a) Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao candidato com baixa visão (amblíopes): será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua(s) prova(s).

6.10.1. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.

b1) Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

6.11. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;

b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6.12. O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

6.13. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no item **6.7.** deste Edital, e, quando for o caso, aos **itens 6.7.1 e 6.10.1.** e respectivas alíneas deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

6.14. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

- 6.15.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 6.16.** A divulgação do **resultado de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Processo Seletivo **está prevista para 16/02/2024**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.1.** Do indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Processo Seletivo, caberá recurso, **das 10 horas de 19/02/2024 às 23h59min de 20/02/2024**, conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.
- 6.16.2.** O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 6.16.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.16.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 6.16.2.2.** A divulgação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** está prevista para **01/03/2024**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.17.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.18.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de pessoas com deficiência.
- 6.19.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.
- 6.20.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico pré-admissional pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Osasco ou por ela credenciado, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao emprego que venha a ser investido.
- 6.21.** Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição for(em) considerada(s) incompatível(veis) com a função a ser desempenhada, será excluído do certame. O candidato cuja deficiência não for configurada como PcD poderá continuar no certame conforme sua classificação na lista de ampla concorrência.
- 6.21.1.** É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 6.21.** deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.
- 6.21.1.1.** Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 6.21.** deste Edital, o candidato deverá protocolar pessoalmente pedido de recurso junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osasco**, situado na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos termos dos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.
- 6.22.** O candidato que vier a tomar posse como PcD, automaticamente será excluído da lista de ampla Concorrência.
- 6.23.** A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, de acordo com o **item 6.1.** deste Edital. As convocações para fins de contratação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br).
- 6.24.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.25.** Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do emprego ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 6.26.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

VII – DA PROVA

7.1. Este Processo Seletivo constará da seguinte fase e prova:

Empregos	Fase/Prova	Nº de Questões
- Agente Comunitário de Saúde - Agente de Combate às Endemias	FASE ÚNICA	
	– Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	20

7.1.1. A prova objetiva para todos os empregos – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com **5 alternativas** cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital:

7.1.1.2. A prova objetiva para todos os empregos terá duração de **3 horas**.

7.2. Para a prestação da prova deverão ser observados, também, os **Capítulos VIII e IX** deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Osasco/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Processo Seletivo), devendo ser observado o disposto nos **itens 8.17.2. até 8.17.5.** deste Edital; e

- 8.3.1.** Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 8.3.1.1.** Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara**, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 8.3.2.** O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 8.3.3.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 8.4.** Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 8.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.7.** Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 8.7.1.** A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de prova, de **um** dos documentos elencados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.
- 8.7.1.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 8.7.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.
- 8.7.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.
- 8.8.** Excetuada a situação prevista no **item 8.7.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.
- 8.9.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 8.10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.
- 8.11.** São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.
- 8.12.** Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 8.13.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início da prova:**
- desligá-lo;
 - retirar sua bateria (se possível);
 - condicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;
 - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);
 - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 8.14.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.

- 8.14.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 13.4.** deste Edital.
- 8.14.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.
- 8.14.3.** Durante a realização da prova, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual.
- 8.15.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** não comparecer à prova ou quaisquer eventos deste Processo Seletivo conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;
 - b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;
 - d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;
 - e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.12. e 8.13. e alíneas** deste Edital;
 - f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
 - g)** utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
 - h)** não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
 - i)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - j)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - m)** retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
 - n)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
 - o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes;
 - p)** recusar-se ser submetido ao detector de metais;
 - q)** recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante a prova.
- 8.16.** A prova objetiva para todos os empregos tem **data prevista** para sua realização **em 10 de março de 2024, no período da tarde.**
- 8.16.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 8.17.1.** Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b)** contatar o Disque VUNESP.
- 8.17.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 8.17.3.** Ocorrendo o caso constante no **item 8.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de

inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

8.17.4. A inclusão de que trata o **item 8.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.18. O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido 75% de sua duração a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

8.19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.19.3. O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

8.19.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

8.19.3.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.19.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

8.19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

8.19.8. Deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos da sala de prova**.

8.19.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**.

8.19.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA HABILITAÇÃO

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

9.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos e **não zerar em nenhum dos componentes dessa prova**, conforme consta a seguir:

Empregos	Componentes
- Agente Comunitário de Saúde - Agente de Combate às Endemias	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos

9.3.1. Será(rão) eliminado(s) deste Processo Seletivo:

- a) o candidato ausente na prova objetiva;
- b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.3.** deste Edital.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à **nota obtida na prova** para todos os empregos.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- empregos: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

11.3. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 11.2** deste Edital será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Processo Seletivo.

11.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- Agente Comunitário de Saúde:

- a) lista de classificação geral, por região de abrangência: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista de classificação especial, por região de abrangência – pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência.

- Agente de Combate às Endemias:

- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista de classificação especial - pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência.

11.4.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.2. Para interposição de recursos:

- a)** relativos aos **eventos elencados no item 12.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;
- b)** pertinentes aos **atos pré-admissionais**: o candidato deverá observar e cumprir o disposto nos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.
- 12.2.1.** Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:
- a)** ao indeferimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b)** ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c)** ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova
- d)** ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- e)** ao gabarito da prova objetiva;
- f)** ao resultado da prova objetiva;
- g)** à classificação prévia.
- 12.2.2.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 12.3.** Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 12.3.1.** O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):
- a)** ao evento elencado na **alínea “a” e “d”, do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- b)** aos eventos elencados nas **alíneas “b, c, e, f e g” do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.3.2.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.3.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 12.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 12.3.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 12.4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.
- 12.5.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Processo Seletivo.
- 12.7.** Quando da publicação do resultado da **prova objetiva** será disponibilizado o espelho da folha de respostas.
- 12.7.1.** O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.
- 12.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Processo Seletivo.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.

13.1.1. A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos **será publicada unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), bem como **será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o **item 14.8.2.** deste Edital.

13.1.2. Na **data da convocação**, o candidato deverá:

13.1.2.1. realizar o exame médico pré-admissional, apresentando, neste ato, os exames médicos complementares solicitados no Anexo III - TABELA DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

13.1.2.2. A critério do médico da saúde ocupacional, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

13.1.2.3. entregar os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas condições exigidas neste Edital (**itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas**) deste Edital.

13.1.3. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

13.1.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao emprego.

13.1.4.1. As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

13.1.4.1.1. O exame médico pré-admissional verificará se a condição física do candidato está compatível com as atribuições do emprego.

13.1.4.2. O candidato **que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.**

13.2. Os candidatos constantes da **Lista Especial – Pessoas com Deficiência** serão convocados para realização de **exame médico pré-admissional**.

13.2.1. Esses candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional munidos de laudo médico – emitido até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desse exame – que ateste a espécie, o grau ou o nível da(s) deficiência(s) que possuem, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

13.2.1.1. O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2.2. O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste Processo Seletivo.

13.2.3. O Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

13.2.3.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2.4 O candidato que for admitido pela lista de classificação especial não será posteriormente convocado pela lista de ampla concorrência.

13.3. A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para entrega de documentos** (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

a) RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;

b) CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);

- c) PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet);
- f) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);

g) COMPROVANTE DE ENDEREÇO:

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

g.1)- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré-admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS (nos termos do item g.1):

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato, ou;
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência);
- Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório;

PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

- Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

- h) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- i) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- j) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- k) Declaração de Imposto de Renda encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- l) Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- m) Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais empregos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
- n) Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- o) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- p) no que se refere aos requisitos exigidos (**item 1.2.** deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- q) se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, emprego e provento;
- r) Qualificação Cadastral: o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Processo Seletivo;
- s) Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
- s.1.) se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Processo Seletivo à vista do disposto no **item 14.3.** deste Edital.

t) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS. Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

13.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.

13.3.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Processo Seletivo.

13.4. A Prefeitura Municipal de Osasco – **no momento do recebimento dos documentos para a admissão** – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

14.1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. Motivará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

14.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata o **item 14.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.5. Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste Processo Seletivo.

14.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **1 (um) ano**, contado da data da publicação da homologação, **prorrogável por uma única vez e por igual período**, a critério da Administração.

14.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após a publicação da classificação final: pelo **Departamento de Gestão de Pessoas** da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo IV** deste Edital) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).

14.8. Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:

14.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da **alínea “a”, do item 14.7.**, deste Edital);

14.8.2. após a publicação da classificação final: no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo IV** deste Edital).

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.10. A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste

- Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 14.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 14.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 14.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.
- 14.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), ressaltados os **itens 3.1.6, 3.1.8, 4.1.4 e 4.1.6.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.17.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF.**
- 14.18.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo.
- 14.19.** Este Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Osasco, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes,
- 14.20.** Salvo a exceção prevista no **item 8.7.** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Processo Seletivo, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.21.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).
- 14.22.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 14.23.** Os **recursos pertinentes aos atos pré-admissionais** deverão ser interpostos **após a homologação** do presente Processo Seletivo, **pessoalmente**, junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo IV** deste Edital, **no prazo de 2 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 14.23.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no **item 14.23.** deste Edital.
- 14.23.2.** A Comissão responsável por este Processo Seletivo, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.23.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.23.4.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 14.23.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.23.5.** O resultado dos recursos de que trata o **item 14.23.** deste Edital será disponibilizado junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo IV** deste Edital. Poderá ser requerida cópia desse resultado.
- 14.24.** Fazem parte integrante deste Edital:
- o Anexo I - Das atribuições dos empregos;
 - o Anexo II - Do conteúdo programático;
 - o Anexo III - Tabela de exames médicos complementares a serem entregues pelo candidato no ato do exame médico pré-admissional;
 - o Anexo IV - Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- II - promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI - participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- VII - Outras atribuições afins, determinadas pelo superior hierárquico. O exercente do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, poderá, em caso de necessidade, colaborar nas atividades internas da unidade básica de saúde onde atua, sem prejuízos das suas atividades descritas acima.

EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- I - Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- II - Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
- III - Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
- IV - Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- V - Remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- VI - Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- VII - Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- VIII - Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- IX - Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- X - Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350 de 05/10/2006, e atualizações até a Lei nº 14.536/2023. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; pessoa com deficiência, abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle das arboviroses. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional da Atenção Básica) – princípios, diretrizes e processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Estratégia Saúde da Família Noções de ética e cidadania. Noções de biossegurança.

Agente de Combate às Endemias

Conhecimentos Específicos: Regulamentação da Profissão de Agente de Combate às Endemias Lei nº 11.350/2006, e atualizações até a Lei nº 14.536/2023. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Noções de ética e cidadania. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Vistoria e inspeção: busca de focos de endemias; inspeção de caixas d'água, calhas e telhados, entre outros pontos dos imóveis. Notificação compulsória. Aplicação de larvicidas. Endemias: prevenção, sinais e sintomas e tratamento. Plano de combate e noções básicas aos vetores: dengue, leishmaniose visceral e tegumentar, chagas, esquistossomose, malária, entre outros. Ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social, atribuições e competências Eliminações de focos e/ou criadouros de vetores; remoção, controle mecânico e tratamento químico de criadouros de vetores nos locais vistoriados. Medidas de controle e profilaxia, ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social. Pesquisa Larvária. Noções de biossegurança.

ANEXO III

TABELA DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

EMPREGOS	EXAMES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO
Agente de Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde; b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE); c) Audiometria; d) Glicemia de Jejum;

	<p>e) Hemograma completo;</p> <p>f) Raio-X de coluna total, ombros, joelhos e punhos (direito e esquerdo);</p> <p>g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);</p> <p>h) Ultrassonografia de coluna total, ombros, joelhos e punhos (direito e esquerdo).</p>
--	---

ANEXO IV – ENDEREÇOS

1) Prefeitura Municipal de Osasco

a) Protocolo Geral

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Site: www.osasco.sp.gov.br

b) Departamento de Gestão de Pessoas

Av. Dionysia Alves Barreto, 99 – Vila Osasco, Osasco/SP – CEP 06086-040

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Telefone: 3652-9546 ou 3652-9543.

2) Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DA CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2022**CRENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA****RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

Inscrições realizadas no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2023.

DEFERIDOS

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
CAIO CESAR PENA DA SILVA PIRES	202301002601	80	DEFERIDO
DIEGO SOARES PIMENTA	202301002566	80	DEFERIDO
EDSON SILVA	202301002595	60	DEFERIDO
GUILHERME EDUARDO DE LIMA JUNIOR	202301002604	90	DEFERIDO
IVAN JOSE DOS SANTOS	202301002529	100	DEFERIDO
IZANETE DE SOUZA	202301002599	90	DEFERIDO
MARCILIO CHRISTENSEN ZARPELÃO	202301002537	100	DEFERIDO
NICOLE BALBINO	202301002551	70	DEFERIDO
TIAGO VILELA GABRIEL BASSOTTO	202301002565	80	DEFERIDO
WALMERIO ARAUJO LEITE JUNIOR	202301002558	70	DEFERIDO

ARTES CÊNICAS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANA CLAUDIA REINOSO	202301002569	90	DEFERIDO
ENY MARIA DE OLIVEIRA	202301002606	90	DEFERIDO
IZANETE DE SOUZA	202301002599	90	DEFERIDO

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
IGOR BARBOSA	202301002607	80	DEFERIDO
IVAN JOSE DOS SANTOS	202301002529	100	DEFERIDO
PRISCILA LIRA	202301002608	70	DEFERIDO

LITERATURA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
PRISCILA LIRA	202301002608	80	DEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
 Secretaria de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

INDEFERIDOS

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ADAUTO DE ASSIS MOREIRA	202301002572	70	INDEFERIDO
CAROLINE RAQUEL CRIPPA DOS SANTOS	202301002539	30	INDEFERIDO
DEBORA FARIA TAVARES CARDOSO	202301002541	40	INDEFERIDO
DENISE DOS SANTOS SILVA	202301002530	80	INDEFERIDO
JORGE TADEU VIEIRA	202301002600	80	INDEFERIDO
LEANDRO WEINGAERTNER	202301002597	60	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO DA CONCEIÇÃO	202301002588	50	INDEFERIDO
MARIA BERNADETE RIMUNDO	202301002548	90	INDEFERIDO
RAFAEL DE LAZARE DELLA LIBERA NASCIMENTO	202301002557	70	INDEFERIDO
RENAN DE ANDRADE PINTO	202301002589	80	INDEFERIDO

ARTES CÊNICAS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANGELA NUNES PEREIRA	202301002534	50	INDEFERIDO
DENISE DOS SANTOS SILVA	202301002530	80	INDEFERIDO
JORGE TADEU VIEIRA	202301002600	30	INDEFERIDO

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANDRÉ SCHIEZARO	202301002571	0	INDEFERIDO
ANGELA NUNES PEREIRA	202301002534	30	INDEFERIDO
CAROL SIQUEIRA	202301002533	70	INDEFERIDO
CÁTIA DEGASPERI	202301002532	80	INDEFERIDO
CRISTHIANO CAVALHEIRO NOVO	202301002583	30	INDEFERIDO
CRISTIANE MAYWORM MONTES	202301002567	60	INDEFERIDO
ERICO FULVIO SILVA SANTOS	202301002590	30	INDEFERIDO
GABRIEL DA COSTA DIAS	202301002596	30	INDEFERIDO
GUSTAVO FERREIRA DA COSTA	202301002581	30	INDEFERIDO
MARIANA DE FREITAS BUENO	202301002592	30	INDEFERIDO
MARIANA DE SOUZA LEITE	202301002593	0	INDEFERIDO
MICKAELY DOS SANTOS BECALETTO	202301002591	20	INDEFERIDO
PRISCILLA CAMPAGNOLI DE ALMEIDA	202301002603	0	INDEFERIDO
RODRIGO AMARAL DANTAS PINHO	202301002605	30	INDEFERIDO
ROSANGELA APARECIDA MENEGHESSO	202301002594	30	INDEFERIDO
SHAYANNE SILVA BARRETO	202301002587	20	INDEFERIDO
VITOR GONÇALVES BORGES	202301002584	20	INDEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

ARTES VISUAIS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANDRÉ MONTEIRO DOS SANTOS	202301002540	40	INDEFERIDO
CÁTIA DEGASPERI	202301002532	80	INDEFERIDO
CAROL SIQUEIRA	202301002533	70	INDEFERIDO
ELLIS REGINA NUNES PEREIRA	202301002546	50	INDEFERIDO

LITERATURA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
CRISTIANE MAYWORM MONTES	202301002567	10	INDEFERIDO
MARIA BERNADETE RIMUNDO	202301002548	30	INDEFERIDO

AUDIO VISUAL			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANDRÉ MONTEIRO DOS SANTOS	202301002540	40	INDEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
Secretaria de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

CANCELADOS

Protocolos cancelados durante a análise do resultado e classificação.

NOME COMPLETO	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
PRISCILA LIRA	202301002579	Protocolo cancelado pelo proponente em 11/10/2023.
GUSTAVO FERREIRA DA COSTA	202301002580	Protocolo cancelado pelo proponente em 11/10/2023.
IGOR BARBOSA	202301002585	Protocolo cancelado pelo proponente em 15/10/2023.
MARIA BERNADETE RIMUNDO	202301002549	Protocolo cancelado, proponente já cadastrado no protocolo 202301002548.
FELIPE VAICEMLINONI	202301002552	Protocolo cancelado, proponente já cadastrado no protocolo 202301000041.
IGOR BARBOSA	202301002576	Protocolo cancelado pelo proponente em 11/10/2023.

Comissão de Credenciamento e Seleção
Secretaria de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

CREENCIAMENTO 2022

A Comissão de Credenciamento e Seleção DIVULGA o resultado da análise de recurso do Chamamento Público n°.001/2022 - Credenciamento de Técnicos e profissionais de Arte e Cultura.

Inscrições realizadas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2023.

DEFERIDOS

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ADRIANO FROTA DE AGUIAR	202301002524	90	DEFERIDO
GUSTAVO LUIS PEREIRA	202301002514	90	DEFERIDO
RAFAEL BRAS ROCHINHA RODRIGUES	202301002452	100	DEFERIDO

ARTES CÊNICAS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
CINTIA DE SOUZA ME	202301002500	90	DEFERIDO
JACIMARY GONZAGA DOS SANTOS	202301002510	90	DEFERIDO
WELINGTON REZENDE DA SILVA	202301002493	90	DEFERIDO

SERVIÇOS TECNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
LILIAN MAIA REIS	202301002511	80	DEFERIDO
TANIA APARECIDA DE SALES MARQUES	202301002518	90	DEFERIDO

LITERATURA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
LILIAN MAIA REIS	202301002511	80	DEFERIDO
WELINGTON REZENDE DA SILVA	202301002493	90	DEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
 Secretaria de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

INDEFERIDOS

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ADRIANO ROGÉRIO CAETANO	202301002469	80	INDEFERIDO
ALAN GUILHERME SANTANA DE ALMEIDA	202301002454	30	INDEFERIDO
ANA CAROLINA PEREIRA	202301002476	90	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ DE PAULA SILVA	202301002487	60	INDEFERIDO
ARTHUR DE ARAÚJO VIGATO MARTINS	202301002522	50	INDEFERIDO
CARLOS BARRETO CAVALCANTI	202301002474	30	INDEFERIDO
FERNANDO APARECIDO RODRIGUES E SILVA	202301002503	80	INDEFERIDO
GABRIEL AMADOR DE FREITAS	202301002443	70	INDEFERIDO
GERSON SANTANA DA SILVA	202301002479	0	INDEFERIDO
JOÃO ANTONIO SIGNANI	202301002512	90	INDEFERIDO
KARLA MESQUITA MOSTACHIE	202301002494	40	INDEFERIDO
KELLY GONCALVES SIBINEL MADEIRA	202301002486	50	INDEFERIDO
LIDIO HENRIQUE DOS REIS GUIMARÃES SOUSA	202301002450	90	INDEFERIDO
LINDA LESLIE ALVES SANTOS	202301002499	80	INDEFERIDO
MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS	202301002463	20	INDEFERIDO
PAULO CESAR RIBEIRO DO NASCIMENTO	202301002477	80	INDEFERIDO
PAULO DA SILVA TINOCO NETO	202301002517	60	INDEFERIDO
RICARDO REIS DE OLIVEIRA	202301002482	80	INDEFERIDO
ROMIS ALMEIDA DE SOUZA	202301002489	80	INDEFERIDO
SANDRO TIBURCIO DE CARVALHO	202301002446	20	INDEFERIDO
URIEL EVENTOS LTDA	202301002505	70	INDEFERIDO
VITOR HUGO CORREA DA CONCEIÇÃO	202301002461	70	INDEFERIDO

ARTES CÊNICAS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ALAN GUILHERME SANTANA DE ALMEIDA	202301002454	70	INDEFERIDO
ANA CAROLINA SILVA DO NASCIMENTO	202301002484	70	INDEFERIDO
CIA. VÍRUS DO AMOR	202301002460	80	INDEFERIDO
EWERTON GONZAGA DA CRUZ	202301002513	60	INDEFERIDO
URIEL EVENTOS LTDA	202301002505	70	INDEFERIDO

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ADRIANO ROGÉRIO CAETANO	202301002469	20	INDEFERIDO
ALEXANDRE ROBERTO SILVA	202301002496	40	INDEFERIDO
ANA CAROLINA PEREIRA	202301002476	30	INDEFERIDO
CARLOS BARRETO CAVALCANTI	202301002474	30	INDEFERIDO
ELANE CRISTINA SOUZA COSTA	202301002515	50	INDEFERIDO
EWERTON GONZAGA DA CRUZ	202301002513	40	INDEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA	202301002472	40	INDEFERIDO
LEONARDO TELES CRUZ	202301002525	0	INDEFERIDO
LINDA LESLIE ALVES SANTOS	202301002499	50	INDEFERIDO
LUANA RIBEIRO BRIGIDO SANTOS	202301002464	30	INDEFERIDO
MIGUEL GONDIM DE CASTRO - ME	202301002526	40	INDEFERIDO
PAULO CESAR DOS SANTOS ÁLVARES	202301002445	40	INDEFERIDO
RICARDO REIS DE OLIVEIRA	202301002482	30	INDEFERIDO
SANDRO TIBURCIO DE CARVALHO	202301002446	80	INDEFERIDO
VIVIANE ELOY AQUINO	202301002471	20	INDEFERIDO

ARTES VISUAIS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
IRENE GARCIA	202301002490	40	INDEFERIDO
JOÃO ANTONIO SIGNANI	202301002512	30	INDEFERIDO
LEONARDO TELES CRUZ	202301002525	0	INDEFERIDO
RODRIGO ALVES DA COSTA	202301002523	30	INDEFERIDO

LITERATURA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
FERNANDO APARECIDO RODRIGUES E SILVA	202301002503	40	INDEFERIDO
JOSE VENANCIO MANINI	202301002516	40	INDEFERIDO
PAULO FELICIANO BARBOSA NETO	202301002475	40	INDEFERIDO
VIVIANE ELOY AQUINO	202301002471	60	INDEFERIDO

AUDIO VISUAL			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANA CAROLINA SILVA DO NASCIMENTO	202301002484	30	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ DE PAULA SILVA	202301002487	20	INDEFERIDO
RODRIGO ALVES DA COSTA	202301002523	70	INDEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
 Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 76/2023**

Dispõe sobre a alteração da data da divulgação do resultado do Processo de Remoção de Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I e II e de Professor de Desenvolvimento Infantil I e II do Município de Osasco.

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições, devido à problemas técnicos no Gerenciamento de Dados dos professores inscritos no processo de remoção

Resolve:

Artigo 1º – Fica alterada a data da divulgação do resultado **do Processo de Remoção de Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I e II e de Professor de Desenvolvimento Infantil I e II do Município de Osasco**, do dia 06 de novembro para o dia 10 de novembro de 2023

Artigo 2º - Fica alterada a data da atribuição **Definitiva dos Professores de Educação Básica I e II** do dia 07 de novembro para o dia 13 de novembro de 2023, mantendo-se o local e horários publicados anteriormente.

Osasco 06 de novembro de 2023

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, retifica a portaria 74/2023

ONDE SE LÊ:

Artigo 7º - Ao término da inscrição no sistema GED, o professor interessado na alteração de jornada de 11 horas para 38 horas, deverá no período de 30/11/23 a 08/12/23 encaminhar requerimento através do protocolo digital à Secretaria de Educação, solicitando a alteração da jornada.

Parágrafo Único - A declaração de acúmulo do (a) professor (a) deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação em até 60 (sessenta dias) a contar da data da atribuição de classes e/ou aulas.

LEIA –SE:

Artigo 7º - Ao término da inscrição no sistema GED, o professor interessado na alteração de jornada de 31 horas para 38 horas, deverá no período de 30/11/23 a 08/12/23 encaminhar requerimento através do protocolo digital à Secretaria de Educação, solicitando a alteração da jornada.

Parágrafo Único - A declaração de acúmulo do (a) professor (a) deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação em até 60 (sessenta dias) a contar da data da atribuição de classes e/ou aulas.

Osasco, 06 de novembro de 2023

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família
SECRETARIA DE ESPORTE,
RECREAÇÃO E LAZER

**AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEREL/2023**

Comunicamos que está SUSPENSO, para Análise Técnica o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEREL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.467/2023 objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE HOTELARIA DA CIDADE DE OSASCO/SP, INTERESSADAS EM FORNECER HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA DE APARTAMENTO EM HOTÉIS DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, NA FORMA DEFINIDA PELO “SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM” (SBCLASS) DO MINISTÉRIO DO TURISMO, A FIM DE HOSPEDAGEM AOS ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS QUE PARTICIPARÃO DOS CAMPEONATOS E COPAS COM PARTICIPAÇÃO OU REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER DE OSASCO.

Osasco, 06 de novembro de 2023.

RODOLFO RODRIGUES CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA N.º 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.544/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DE INFRAESTRUTURA NA ÁREA DENOMINADA MORRO DO SABÃO, JARDIM MUNHOZ JUNIOR – OSASCO/SP.

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como o Diretor do Departamento de Projetos e Obras - DPO da Secretaria de Habitação, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 2.346/2.347 e 2.349/2.354, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia **24/10/2023**, das licitantes habilitadas, a saber: **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A.**, inscrita no CNPJ nº 66.806.555/0001-33 e **DP BARROS – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.780.776/0001-22. Ato contínuo, segundo os **Relatórios Técnicos** do DPO, os quais deram embasamento à classificação, exarados às fls. 2.346/2.347 e 2.349/2.354, quando da análise das referidas propostas, restou consignado que as proponentes acima citadas, apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias do item 7 e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 10.6 do Edital. A Comissão faz constar em ata que, conforme o referido Relatório Técnico da SEHAB, a licitante **DP BARROS – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** apresentou inicialmente em sua Carta de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo VI, (1) a validade da proposta com prazo de 60 dias, inferior ao prazo de 90 dias determinado pelo subitem 7.1.1 do Edital, (2) bem como o percentual de 115,06% de Encargos Sociais, divergindo com o percentual de 122,11% calculado pela empresa na Composição de Encargos Sociais – Anexo X. Em razão disso, e com fulcro no art. art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, a Área Técnica da SEHAB realizou diligência junto a licitante, conforme OFÍCIO N° 202303177134 – DPO/SEHAB (fls. 2.350/2353), que apresentou sua Carta de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo VI retificada, anexa às fls. 2.353. Ressalte-se que a análise das propostas recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Nessa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

esteira, tendo em vista que todas as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 2.349, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 10.6 do Edital, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A**, pelo Valor Total Geral com BDI Proposto de **R\$ 25.769.353,15** (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), e em **2º Lugar: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pelo Valor Total Geral com BDI Proposto de **R\$ 27.414.206,12** (vinte e sete milhões, quatrocentos e catorze mil, duzentos e seis reais e doze centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A**. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Caso não haja a interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Filipe de Lima Santos _____

Otavio Oliveira Medeiros _____

Diretor do Departamento de Projetos e Obras – SEHAB

José Antônio Tavares dos Reis _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.876/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SITUADA À AVENIDA JOSÉ JÚLIO N.º 333, NO BAIRRO JAGUARIBE – OSASCO/SP

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia 23/10/2023, das seguintes licitantes: **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00; **TETO CONSTRUTORA S/A.**, inscrita no CNPJ nº 13.034.156/0001-35 e **TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.941.290/0001-48. Ato contínuo, segundo o **Relatório Técnico** do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, o qual deu embasamento à classificação, exarado às fls. 1.310/1.311, quando da análise das referidas propostas, restou consignado que as proponentes acima citadas, apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias do item 5 e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2 e seus subitens do Edital. A Comissão faz constar em ata que, conforme o referido Relatório Técnico da COMDEC, a licitante **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.** apresentou inicialmente Planilha de Composição de BDI com valor de 22,76%, divergindo do utilizado na Planilha de Orçamento Estimativo, que foi de 22,47%. Em razão disso, e com fulcro no art. art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, a Área Técnica da COMDEC realizou diligência junto a licitante, conforme OFÍCIO EXTERNO DT N°202303173816 (fls. 1.305/1.307), que apresentou sua Composição de BDI retificada, anexa às fls. 1.309. Ressalte-se que a análise das propostas recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Sendo assim, tendo em vista que as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 1.310, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2 do Edital, a Comissão resolve preferir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o seguinte **JULGAMENTO: CLASSIFICAR** em **1º Lugar: TETO CONSTRUTORA S/A.**, inscrita no CNPJ nº 13.034.156/0001-35– Valor Total Geral com BDI proposto de **R\$ 2.915.771,63** (dois milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos); em **2º Lugar: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.941.290/0001-48 – Valor Total Geral com BDI proposto de **R\$ 3.045.348,35** (três milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), e em **3º Lugar: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.117/0001-00 – Valor Total Geral com BDI proposto de **R\$ 3.051.486,72** (três milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), declarando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **TETO CONSTRUTORA S/A.**. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Ausentes eventuais recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Filipe de Lima Santos _____

Otavio Oliveira Medeiros _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09.139/2023** – **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS**, conforme
Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos
interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das
Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA
ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **07/11/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **22/11/2023 às 10h00min.**

Osasco, 06 de novembro de 2023

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01.403/2023** – **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE** –
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A CAMPANHA DE NATAL DA PREFEITURA DO**
MUNICÍPIO DE OSASCO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos
que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e
www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site
www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA
ELETRÔNICA: **08/11/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **22/11/2023 às**
10h00min.

Osasco, 06 de novembro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **16.549/2023** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO** -
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**. Torna público, para conhecimento dos interessados, que recebera junto a **Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL** os envelopes para inscrições de credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, no período de **07/11/2023 a 01/12/2023**, das 09:00 h às 16:00 h, na Rua Narciso Sturlini, nº161 – Centro - OSASCO/SP. Conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no **sítio**: www.transparencia.osasco.sp.gov.br

Osasco, 06 de novembro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2337/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.793/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023
CONTRATANTE: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
CONTRATADA: COMERCIAL AZ LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral
VALOR: R\$ 362,98 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2450/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.370/2023.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Habitação
CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Coffee Break
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CARTA - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CARTA CONTRATO N° 039/2023.

CONCORRÊNCIA N° 003/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.587/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Execução de Serviços de Baixa Complexidade para Reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, Com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra

VALOR: R\$ 82.441,14 (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 13.342/2023

NOTA DE EMPENHO nº. 29629/2023

DL nº. 490/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SF

CONTRATADA: 034309 PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA

CNPJ: 41.412.829/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA

ASSINATURA: 06/11/2023

VALOR: R\$ 18.837,18 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**
DO PLANO DIRETOR**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As Audiências Públicas realizar-se-ão de forma presencial, como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/00-LRF, bem como forma de garantir a transparência e participação popular ao processo de finalização do Plano Diretor 2023.

Art. 2º As Audiências Públicas terão o objetivo de apresentar o conteúdo da Consulta Pública, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano Diretor 2023.

Parágrafo único. As sessões terão acesso livre a qualquer pessoa, em conformidade com o convite de convocação.

Art. 3º. As audiências dos dias 13 e 16 de novembro de 2023 iniciarão impreterivelmente às 19h (dezenove horas), e a audiência do dia 15 de novembro de 2023 iniciará impreterivelmente às 10h (dez horas) com qualquer número de participantes presentes.

Parágrafo único. As sessões terão duração de, no máximo, 02 (duas) horas.

CAPÍTULO II**DA CONDUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS**

Art. 5º As Audiências serão conduzidas pelo Presidente da sessão, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente de cada sessão das Audiências Públicas será o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão ou alguém por ele designado.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da sessão:

- I. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 7º O Presidente da Sessão indicará um ou mais moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do (s) Moderador (s):

- I. Coordenar e auxiliar o processo de inscrição dos participantes interessados em formular questionamentos;
- II. Controlar o tempo concedido aos participantes inscritos para apresentação das questões levantadas, assim como o tempo concedido à comissão para resposta aos questionamentos;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida nas Audiências.

CAPITULO III **DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em acompanhar e/ou contribuir com o processo de discussão, incluindo manifestação por escrito através do formulário disponível no início da audiência, ou por meio do microfone.

Parágrafo único. A lista de presença ficará à disposição em local acessível durante a sessão, assim como o QRCode que será disponibilizado para o devido registro de presença.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Art. 10. São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para manifestações e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 11. As manifestações, nas modalidades escrita ou oral, deverão ser realizadas no bloco pertinente, conforme o Art. 12.

§ 1º As perguntas ou sugestões poderão ser formuladas e apresentadas por escrito, através do formulário disponibilizado no início da audiência, com a identificação nominal e o bairro onde reside.

§ 2º Os participantes inscritos para manifestação oral terão o direito à palavra, na sua ordem de inscrição, com a identificação nominal e o bairro onde reside, pelo tempo máximo de 01 (um) minuto, de forma que decorrido o tempo indicado, a fala será encerrada.

§ 3º Somente será permitida a repetição do uso da palavra após o esgotamento da lista de inscrições, limitado ao tempo máximo da Audiência e a critério do Presidente da mesa.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

Art. 12. As Audiências Públicas terão a seguinte ordem:

- I. Bloco 1 - Abertura do Presidente;
- II. Bloco 2 - Apresentação da Equipe Técnica;
- III. Bloco 3 - Apresentação do resultado da Consulta Pública;
- IV. Bloco 4 - Leitura, pelo Presidente da sessão ou pelos Moderadores, das perguntas enviadas por meio do formulário, por ordem de inscrição, e respectivas respostas e manifestações por parte da mesa;
- V. Bloco 5 - Abertura do microfone para os participantes, por ordem de inscrição, e respectivas respostas e manifestações por parte da mesa;
- VI. Bloco 6 - Considerações finais e encerramento.

§ 1º. O tempo designado para cada bloco será administrado pelo Presidente em função do número de inscritos e ficará limitado ao tempo máximo da Audiência.

§ 2º. Os esclarecimentos e/ou respostas poderão ser feitas por bloco a critério da mesa e deverão ter duração máxima de 02 (dois) minutos.

§ 3º. Caso o participante, ao ser chamado para uso do microfone, não esteja na sala, o próximo inscrito iniciará sua fala. Não havendo retorno do participante até o término da resposta ou considerações referentes à fala desse inscrito, seu direito de manifestação será indeferido e as falas seguirão de acordo com a ordem de inscrição.

§ 4º. O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar, tampouco poderá transferi-lo para outra pessoa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 13. Serão permitidas gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Após o encerramento da audiência, será subscrita ata técnica por Moderador indicado pelo Presidente da Sessão. A ata deverá conter a íntegra dos debates com base nas gravações do evento, e posteriormente será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

Art. 15. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

Eder Alberto Ramos Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.362/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **WCG MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 24.436.395/0001-38, pelo valor total **R\$ 53.390,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais)**, devido ao serviço de manutenção de equipamentos hospitalares, no período de 17 fevereiro a 27 setembro de 2023, em atendimento a Rede Pública de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 06 de novembro de 2023.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.502/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da licitante declarada vencedora, empresa **QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.003.551/0001-95, pelo valor montante de **R\$ 8.652,50 (oito mil seiscientos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 6 de novembro de 2023.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.277/2023.
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **CLÍNICA ELO INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 27.425.377/0001-49, pelo valor total de **R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**, pelas sessões de terapia ABA, no período de 18/09/2023 a 29/09/2023, em atendimento a Rede de Saúde de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 06 de novembro de 2023.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.183/2023.
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **CAUTRONICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 03.638.878/0001-45, pelo valor total de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador, em atendimento a Diretoria Geral de Urgência e Emergência.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 06 de novembro de 2023.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

Nº PROCESSO / INTERESSADO

021184/2023 GABRIEL REIS SALOMAO MONTEIRO
021159/2023 AYSLAN NERES ALVES DE ALMEIDA
021124/2023 GEPC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
021116/2023 ALIANÇA MINISTERIAL AMOR E RESTAURAÇÃO
021042/2023 MARA ANGELICA LIMA CAPUTO
021025/2023 CLAUDIO ROBERTO PIRES DE SOUZA
021005/2023 ANA CAROLINA NAVARRO FLORE
020991/2023 MK PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
020983/2023 PRAG SHOP CASA E JARDIM LTDA
020980/2023 ESS PARTICIPACOES LTDA
020979/2023 COMPASS ENGENHARIA LTDA
020918/2023 JPS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
020889/2023 BENEDITO RICARDO PINHEIRO
020855/2023 SD COMERCIAL E COMMERCE LTDA
020851/2023 ZENCREDIT ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
020842/2023 MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA
020829/2023 EKKO SPE 56 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
020794/2023 TF BUENO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
020786/2023 SCINK CONSULTORIA EM PROCESSOS AMBIENTAIS E CARBON
MANAGEMENT LTDA
020780/2023 TDJ.LOG COMERCIO E ACESSORIOS DIGITAIS LTDA
020696/2023 SABOR NO FOGO EVENTOS E PRODUTOS LTDA
020577/2023 EDSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES
020099/2023 GRP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
019988/2023 TANIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS
018028/2023 MOOV EXPRESS LTDA
020030/2023 WINGS TRANSPORTADORA LTDA
020430/2023 WJ CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA
020431/2023 GUILHERME FULCHELBERGER SEGURA DOS SANTOS
020501/2023 IFOOD PARTICIPAÇÕES S.A
020548/2023 RODRIGO MARTINS SILVA SANTOS
020611/2023 ANDRE DOS SANTOS SOUZA
020551/2023 GALO COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA
020598/2023 LAURA DA SILVA DARICO
020616/2023 DANILO PEREIRA MARTINS DE CARVALHO
020620/2023 NATCLIN VETERINARIA LTDA
020628/2023 DANIELA RODRIGUES VIEIRA MARQUES
020629/2023 SAMUEL DE SOUZA
020641/2023 RAQUEL CAMILA DE OLIVEIRA
020722/2023 CAROLINA RODRIGUES MARTINS
020744/2023 JULIA NUNES DE LIMA
020749/2023 DAVID SOARES MARQUES
020756/2023 RONEY URBANSKI VIEIRA
020762/2023 THIAGO FELYPE DA SILVA
020775/2023 MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

020781/2023 DOUGLAS SOUZA ANSELMO DA SILVA
020784/2023 CESAR LOPES MARCELINO
020785/2023 RAMON PAIXAO VICTOR DE MELO
020787/2023 RODRIGO ALVES CUNHA TIBURCIO
020802/2023 MAYCOW ALVES DE OLIVEIRA
020813/2023 KELLY APARECIDA ADOLPHO
020815/2023 BRUNA CAROLINE DE LIMA DE SOUZA
020830/2023 EKKO SPE 58 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
020847/2023 NATALIA FORATO KUDRJAWZEW
020848/2023 LIDIANE RODRIGUES HOFFMANN
020859/2023 BRUNA MICHELLI PICCIRILLO VIUDES
020895/2023 CARLOS ALBERTO ALVES
020908/2023 JAIRO LEITE DA SILVA
020909/2023 GABRIEL DA SILVA BRITO
020912/2023 PRCZ COM. DE VESTUARIO LTDA
020923/2023 CILMARA ALVES DOS SANTOS
020924/2023 LUZIA SANTOS CORDEIRO
020940/2023 JOAO HENRIQUE OLIVEIRA
020939/2023 CRISTIANO SILVA DOS SANTOS
020960/2023 POTENCIAL SERVICE & COMERCIO LTDA
021074/2023 GABRIEL OLIVEIRA DE ALELUIA
021081/2023 LETICIA MANTOVANELLI CALERA
021083/2023 CARLA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA
021104/2023 LEILA REGINA DE SOUZA
021106/2023 RAIMUNDO LUZINERO BEZERRA LEITE
021138/2023 JULIO CESAR BRAGA MILLAN
021141/2023 EDUARDO CLARINDO DA SILVA
021164/2023 TIAGO PERAZINI SILVA
021166/2023 DARLA FERREIRA DE MOURA
021171/2023 WELLINGTON FERNANDO DE MOURA
021178/2023 JAIEDSON FELICIANO
021179/2023 DAGMAR SILVA DUTRA
021194/2023 EDNALDO MIRANDA SANTOS
021195/2023 DOUGLAS DA SILVA
021203/2023 VICTOR HUGO MOTA DIAS
021209/2023 JESSICA LUANA VIDAL LAGO
021213/2023 CLAUDIO RENATO PEREIRA DA SILVA
021218/2023 ELTON SOUZA SANTOS
021221/2023 RENATA POLIDO OLIVEIRA
021231/2023 EVELI DE SOUZA CANOVA
021232/2023 LEONARDO PALMEIRA DA SILVA
021261/2023 CABRAL DOS SANTOS
021275/2023 MONICA APARECIDA LERI
021278/2023 JOICE FERNANDES BOTELHO
020832/2023 EKKO SPE 60 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
019882/2023 SILENCE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
019936/2023 DIRIC – REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico – SETIDE
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo
“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”

019943/2023 EDILSON DE SOUZA ARAUJO
020888/2023 SPEED NETWORK TELECOM LTDA
020519/2023 MATHEUS ROCHA INVESTIMENTOS LTDA
020672/2023 GR PRIME COMERCIO DE PECAS E ACESSORIA LTDA
020678/2023 MULTIPLIFY ASSESSORIA PRODUTORA MUSICMARTECH LTDA
020804/2023 CAPITANI NM MARKETING E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
020837/2023 A.L. DIAS MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
020932/2023 CECIPLAST ARTIGOS PLASTICOS LTDA
020959/2023 DOUGLAS SOUZA ANSELMO DA SILVA
020969/2023 SHIMIZU CONSULTORIA E GESTAO LTDA
020977/2023 CCR ENGENHARIA OBRAS E PROJETOS LTDA
020989/2023 MEG STAR BROKER CORRETORA DE SEGUROS LTDA
021000/2023 JUCEMAR NERCI VICENTE
021088/2023 KIAN REPORTS LTDA
021108/2023 ANA PAULA MATA DA SILVA GRESPAN
021122/2023 WESELEY COELHO OLIVEIRA
021123/2023 MARCOS AURELIO PEREZ DE MELLO
021153/2023 MARCOS RODRIGUES ALVES MOREIRA
021154/2023 LUCIENE CHAYANA D ARRUIZ SANTANA
021215/2023 ENF- CONSULTORIA E SERVICOS GEOLOGICOS
021264/2023 J.C.V. FONTOURA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
021279/2023 THAIS TOMIE TAKEDA
021281/2023 ISRAEL MARTINS DE OLIVEIRA
021282/2023 PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA
021292/2023 RENATO JOSE PAES

ALEXANDRE MARIA
Diretor de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo


MICHEL CONDE

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO



Viação Osasco Ltda.

Carta 456/2023

D.R.E – 3º trimestre 2023

TIPO DE CUSTO/DESPESA	jul-23	ago-23	set-23	3º Tri 2023
FATUR. BRUTO URBANO	7.020.788	8.018.187	7.175.975	22.214.950
DEMAIS RECEITAS	-	-	6.603.057	6.603.057
(-) DEDUÇÕES / IMPOSTOS	- 317.032	- 330.126	- 476.818	- 1.123.976
RECEITA LIQUIDA Total	6.703.756	7.688.061	13.302.214	27.694.031
FOLHA DE PAGAMENTO	- 3.868.924	- 2.447.664	- 2.896.136	- 9.212.724
DIESEL	- 1.672.296	- 1.975.864	- 2.131.893	- 5.780.053
DESP. MANUT. ONIBUS/VEICULOS	- 473.357	- 544.048	- 465.263	- 1.482.668
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	- 15.074	- 12.750	- 10.458	- 38.282
SERVIÇOS DE TERCEIROS	- 7.680	- 3.817	- 4.941	- 16.438
TAXA DE GERENCIAMENTO	- 140.416	- 160.364	- 275.581	- 576.360
DEMAIS GASTOS	- 575.314	- 342.636	- 453.690	- 1.371.640
CUSTO OPERACIONAL Total	- 6.753.061	- 5.487.143	- 6.237.961	- 18.478.165
FOLHA DE PAGAMENTO	- 348.737	- 240.637	- 313.773	- 903.146
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	- 37.376	- 23.337	- 19.178	- 79.891
DEMAIS GASTOS	-	-	-	-
CUSTO MANUTENÇÃO Total	- 386.113	- 263.974	- 332.951	- 983.038
FOLHA DE PAGAMENTO	- 393.809	- 283.650	- 344.142	- 1.021.600
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	- 302.434	- 14.658	-	- 317.092
SERVIÇOS DE TERCEIROS	- 562.959	- 565.344	- 308.682	- 1.436.985
DEMAIS GASTOS	- 689.332	- 175.348	- 1.030.697	- 1.895.377
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 1.948.534	- 1.039.000	- 1.683.521	- 4.671.055
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	263.305	282.488	260.022	805.816
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	- 464.929	- 421.187	- 420.961	- 1.307.078
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	- 167.575	- 127.041	- 126.463	- 421.079
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	- 326.226	- 701.867	- 1.028.094
RESULTADO	- 2.753.151	305.978	4.058.512	1.611.339



AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGA LTDA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE VALORES ARRECADADOS E INVESTIDOS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Lei No. 5.103 de 27/01/2021

DESCRIÇÃO DA ÁREA	DESCRIÇÃO RECEITAS, CUSTOS e DESPESAS	Jul-23	ago-23	set-23	TOTAL	
RECEITA LÍQUIDA	RECEITA BRUTA	R\$ 7.269.631	R\$ 8.197.746	R\$ 7.479.940	R\$ 22.947.317	
	OUTROS RECEBIMENTOS	-R\$ 291.676	-R\$ 328.482	-R\$ 5.603.529	-R\$ 5.603.529	
	(-) DEDUÇÕES / IMPOSTOS	R\$ 6.977.955	R\$ 7.869.264	R\$ 12.671.588	R\$ 27.518.808	
CUSTO OPERACIONAL	FOLHA DE PAGAMENTO	-R\$ 3.472.360	-R\$ 3.586.962	-R\$ 3.655.726	-R\$ 10.715.049	
	DIESEL	-R\$ 1.667.752	-R\$ 1.812.855	-R\$ 1.995.422	-R\$ 5.476.029	
	DESP. MANUT. ONIBUS/VEICULOS	-R\$ 472.862	-R\$ 549.832	-R\$ 530.796	-R\$ 1.553.489	
	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	-R\$ 7.256	-R\$ 4.974	-R\$ 7.352	-R\$ 19.581	
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	-R\$ 15.277	-R\$ 34.831	-R\$ 13.616	-R\$ 63.724	
	TAXA DE GERENCIAMENTO	-R\$ 145.393	-R\$ 163.955	-R\$ 261.669	-R\$ 571.017	
	DEMAIS GASTOS	-R\$ 76.216	-R\$ 67.289	-R\$ 66.132	-R\$ 209.637	
	CUSTO OPERACIONAL	-R\$ 5.857.116	-R\$ 6.220.697	-R\$ 6.530.712	-R\$ 18.608.526	
	CUSTO MANUTENÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO	-R\$ 442.231	-R\$ 469.146	-R\$ 490.302	-R\$ 1.401.680
		DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	-R\$ 12.214	-R\$ 6.542	-R\$ 8.097	-R\$ 26.853
SERVIÇOS DE TERCEIROS		-R\$ 1.749	-R\$ 144	-R\$ 477	-R\$ 2.370	
	DEMAIS GASTOS	-R\$ 18.260	-R\$ 6.379	-R\$ 4.439	-R\$ 29.079	
CUSTO MANUTENÇÃO	-R\$ 474.455	-R\$ 482.211	-R\$ 503.316	-R\$ 1.459.981		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	FOLHA DE PAGAMENTO	-R\$ 729.291	-R\$ 648.162	-R\$ 705.864	-R\$ 2.083.318	
	DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	-R\$ 63.138	-R\$ 50.393	-R\$ 58.632	-R\$ 172.163	
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	-R\$ 73.441	-R\$ 64.773	-R\$ 111.614	-R\$ 249.827	
	DEMAIS GASTOS	-R\$ 816.283	-R\$ 667.546	-R\$ 793.248	-R\$ 2.277.077	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-R\$ 1.682.153	-R\$ 1.430.875	-R\$ 1.669.358	-R\$ 4.782.385		
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 470.659	R\$ 443.667	R\$ 186.264	R\$ 1.100.589	
	DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	-R\$ 480.032	-R\$ 479.014	-R\$ 504.988	-R\$ 1.464.034	
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 19.119	R\$ 12.102	R\$ 98.044	R\$ 91.028	
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS		-R\$ 297.758	-R\$ 329.809	-R\$ 388.009	-R\$ 1.015.577	
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO		-R\$ 1.362.019	-R\$ 617.573	R\$ 3.359.513	R\$ 1.379.921	

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada e habilitada no Concurso Público nº. 01/2022, para tomar **POSSE** no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investida no respectivo cargo:

Data : 07/11/2023 – Horário: 07h30**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral***Class. Nome**Documento*

132º DILMA CAVALCANTE DOS SANTOS MEDEIROS

32021843-0

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 173/2023

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o respectivo **cargo de provimento efetivo**, a senhora abaixo descrito, admitida no Concurso Público nº. 01/2022:

Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

Class. Nome

132º DILMA CAVALCANTE DOS SANTOS MEDEIROS

Documento

32021843-0

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 503/2023****Osasco, 31 de outubro de 2023**

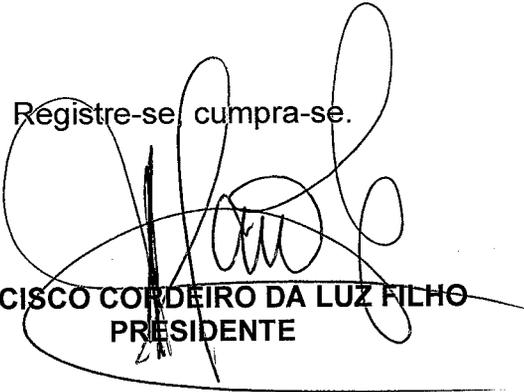
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

I - **Tornar nula** a Portaria n. 490/2023, publicada em 23 de outubro de 2023, IOMO 2528, p. 409.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRÉSIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 504/2023****Osasco, 31 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **ITUKO NISHIMURA**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-servidor CARLOS ALBERTO YOSHIKI NISHIMURA, ocorrido em 20/07/2022, com fundamento no Art. 12º, inciso II, Art. 54º, inciso II, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso I da Lei Complementar 124/2004, e Art. 1º da LF n. 10.887/2004.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **22/08/2023** (data do requerimento), conforme Processo Administrativo n. 2514/2023.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 505/2023****Osasco, 31 de outubro 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Incapacidade Permanente a **LEANDRO QUEIROZ LUZ**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 27H, matrícula da PMO n. 121.467, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, §§ 1º e 2º, Art. 7º e Art. 8º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 983/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **29/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/ SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WELLINGTON ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, projetista, nascido em 37º Subdistrito Aclimação, São Paulo, São Paulo, SP, aos 07/02/1973, filho de DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA e de PETRONILIA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP
MARIA JEANNE BEZERRA, brasileira, divorciada, professora, nascida em Pedra, Pedra, PE, aos 28/01/1976, filha de SEVERINO BEZERRA TORQUATO e de ZENI SOARES BEZERRA, residente em Osasco, SP

ROGÉRIO DE JESUS LACERDA, brasileira, solteiro, encarregado civil, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 31/08/1991, filho de MESSIAS PEREIRA DE LACERDA e de VALDECI MARIA DE JESUS, residente em Osasco, SP
JAQUELINE DUARTE DE SENA, brasileira, solteira, esteticista, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 24/09/1988, filha de JOÃO PEREIRA DE SENA e de ALDENECE DUARTE PEREIRA DE SENA, residente em Osasco, SP

DANIEL FERNANDES, brasileira, divorciado, promotor de vendas, nascido em Barueri, Barueri, SP, aos 07/08/1985, filho de VERA LUCIA FERNANDES, residente em Osasco, SP
CARLA APARECIDA CARDOSO, brasileira, solteira, industriária, nascida em Santa Izabel do Oeste, Santa Izabel do Oeste, PR, aos 12/10/1990, filha de WALDEMAR ROQUE CARDOSO e de ORIDES PALHANO DOS SANTOS CARDOSO, residente em Parobé, RS

RENAN CAMPANARI VAZ, brasileira, solteiro, mecânico montador, nascido em 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó, São Paulo, São Paulo, SP, aos 13/06/1992, filho de NORBERTO VAZ e de EDNA CAMPANARI, residente em Osasco, SP
KAROLINE CUNHA GODOI, brasileira, solteira, analista de vendas, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 30/08/1998, filha de GENIRO GODOI JUNIOR e de RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA GODOI, residente em Osasco, SP

GUSTAVO GOMES TEIXEIRA DAMASCENA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 15/04/1993, filho de MARCELO DOMINGOS DAMASCENA e de ADRIANA GOMES TEIXEIRA DAMASCENA, residente em Osasco, SP
BARBARA EMANUELE MARQUES DE PINA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 16/10/1993, filha de MANUEL MARQUES DE PINA e de ELIZABETH MARTINS DE CAMPOS, residente em Osasco, SP

CARLOS EDUARDO MAIA BOSSI MARCOS, brasileira, solteiro, técnico em informática, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 28/11/2001, filho de EDUARDO ROGERIO BOSSI MARCOS e de CARLA FERREIRA MAIA, residente em Osasco, SP
ANA FLAVIA SILVA BUZINI, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 01/04/2002, filha de EDUARDO TOLEDO BUZINI e de DAIANE PEDRO DA SILVA, residente em Osasco, SP

DIOGO CAMPOS GONÇALVES, brasileira, solteiro, analista de sistemas, nascido em Osasco-SP, Registrado em Carapicuíba, Osasco, SP, aos 11/05/2001, filho de DIEGO APARECIDO GONÇALVES e de MIRIAN ARAUJO CAMPOS, residente em Osasco, SP
ERIKA BATISTA MARTINS, brasileira, solteira, estagiária, nascida em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP, aos 12/05/2002, filha de CLÁUDIO DOMINGOS MARTINS e de LINDALVA BATISTA MARTINS, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

GIOVANNI WHITAKER CABELLO, brasileira, solteiro, educador físico, nascido em São Paulo-SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 20/06/2000, filho de ANDERSON CLAY CABELLO e de JULIANA CRISTINA WHITAKER CABELLO, residente em Osasco, SP
STEFANY BATISTA SANTANA, brasileira, solteira, dentista, nascida em Jaguaquara, Jaguaquara, BA, aos 23/07/1998, filha de ELIO CERQUEIRA SANTANA e de DILMA LISBOA BATISTA, residente em Osasco, SP

JEFFERSON BRANDÃO MARÇAL, brasileira, solteiro, desenhista, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 23/02/1989, filho de OLIVEIRA BASILIO MARÇAL e de HELENA BRANDÃO DA SILVA MARÇAL, residente em Osasco, SP
PEDRINA BRAZ SANTOS, brasileira, solteira, pedagoga, nascida em Petrolina, Petrolina, PE, aos 19/11/1979, filha de CELIO BRAZ SANTOS e de EDIVALDINA PEDRINA SANTOS, residente em Osasco, SP

WELLINGTON DOS SANTOS MORAES, brasileira, solteiro, gerente, nascido em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP, aos 03/05/1989, filho de ORLANDO RIBEIRO DE MORAES e de HELENA DOS SANTOS MORAES, residente em Osasco, SP
FERNANDA SOUSA DINIZ, brasileira, solteira, gerente, nascida em Quiterianópolis, Quiterianópolis, CE, aos 28/08/1995, filha de JOSÉ FERREIRA DINIZ e de ANTONIA CLAUDENIS DE SOUSA FERREIRA, residente em Osasco, SP

LUÍS GUSTAVO BRIZZI JUSTINO CARDOZO, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 26/08/1988, filho de MARCIO JUSTINO CARDOZO e de ANNA CLÁUDIA BRIZZI CARDOZO, residente em Osasco, SP
LUANA FERREIRA CARVALHO, brasileira, divorciada, assistente administrativo, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 10/12/1988, filha de BRAULIO BORGES CARVALHO e de SEMIRAMIS SANCHES FERREIRA CARVALHO, residente em Osasco, SP

SERGIO SPENA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileira, solteiro, analista de sistemas, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 13/10/1993, filho de SERGIO SPENA DE OLIVEIRA e de ILZA MARIA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP
THÁIS CRISTINA DE SOUZA, brasileira, solteira, publicitária, nascida em São Paulo-SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 23/05/1997, filha de ANTONIO EDSON DE SOUZA e de MARCIA CRISTINA DA SILVA SOUZA, residente em Osasco, SP

VINÍCIUS CORREIA XAVIER, brasileira, solteiro, vigilante, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 26/03/2001, filho de MARCELO MATIAS XAVIER e de ELAINE DA CONCEIÇÃO CORREIA, residente em Osasco, SP
ANA CLAUDIA BEZERRA XAVIER, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 11/05/2005, filha de CLAUDIO BEZERRA SILVA e de ADRIANA APARECIDA XAVIER, residente em Osasco, SP

LUCAS GONÇALVES DE ARAUJO, brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 21/12/1998, filho de MAURICIO ALVES DE ARAUJO e de BARBARA ROCHA GONÇALVES, residente em Osasco, SP
HELLEN CÁSSIA SÁ DA CRUZ, brasileira, solteira, operadora de atendimento, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 20/02/2003, filha de CARLOS ANDRÉ ALVES DA CRUZ e de DEUSNICE CARDOSO DE SÁ DA CRUZ, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

DAVI DE CAMARGO REIS, brasileira, solteiro, técnico mecânico, nascido em Subdistrito Jardim América - São Paulo, São Paulo, SP, aos 16/12/2001, filho de ADRIANO LUIS REIS e de LEILA RODRIGUES DE CAMARGO REIS, residente em Osasco, SP. MICHELLI BORGES ALCANTARA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Cotia, Cotia, SP, aos 12/05/2003, filha de MAZINHO MARIA DE ALCANTARA e de LUCINEIDE BORGES DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 28/10/2023

MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteiro, administrador, nascido em Subdistrito Santo Amaro - São Paulo, São Paulo, SP, aos 17/04/1998, filho de MARCIO VIEIRA DA SILVA e de MARA LUCIA DE OLIVEIRA DIA, residente em Osasco, SP. DANIELLI VIEIRA CORRÊA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, nascida em Subdistrito Jabaquara - São Paulo, São Paulo, SP, aos 13/04/1996, filha de ISRAEL VIEIRA CORRÊA e de ANTONIA DO ROSÁRIO CORRÊA, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/10/2023

RODRIGO NADILLI SANTOS ELOY, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Guarulhos, Guarulhos, SP, aos 22/04/1982, filho de JOSÉ LUIZ ELOY e de JOSEFA MARIA DO ESPIRITO SANTO ELOY, residente em Osasco, SP. JOSIANE RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, divorciada, operadora de rastreamento, nascida em Subdistrito Lapa - São Paulo, São Paulo, SP, aos 15/02/1993, filha de MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA e de ROSANE DO NASCIMENTO SILVA DE SOUZA, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/10/2023

LUIZ ALBERTO DE ALCANTARA RIOS JUNIOR, brasileira, solteiro, mecânico, nascido em Barueri, Barueri, SP, aos 02/06/1981, filho de LUIZ ALBERTO DE ALCANTARA RIOS e de ZULEIDE BARBOSA RIOS, residente em Osasco, SP. LEDAIANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, nascida em Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI, aos 23/12/1988, filha de MARIA HELENA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/10/2023

ANDRE FELIX DA SILVA, brasileira, divorciado, mecânico, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 18/07/1979, filho de CELIO FELIX DA SILVA e de MARTA PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP. ÁGNA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar limpeza, nascida em Brejolândia, Brejolândia, BA, aos 20/07/1981, filha de OTACILIO PRIMO DE OLIVEIRA e de ANINA DIAS DA COSTA, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/10/2023

MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em 2º Subdistrito de Botucatu, Botucatu, SP, aos 21/08/1984, filho de JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS e de DORALICE PEREIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. MARIA LUIZA DANTAS SOARES, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Salvador, Salvador, BA, aos 12/05/1986, filha de AGNALDO SANTOS SOARES e de IRACI DANTAS, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/10/2023

CARLOS HENRIQUE ALVES FIGUEREDO, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 17/09/1994, filho de JOSÉ BATISTA FIGUEREDO e de JOSINETE ALVES LIMA, residente em Osasco, SP. POLLYANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, estagiária, nascida em Maceió, Maceió, AL, aos 22/10/1989, filha de ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/10/2023

HELIO DE SOUZA, brasileira, solteiro, cobrador de ônibus, nascido em São Paulo - Capital, São Paulo, SP, aos 07/07/1979, filho de MANOEL CORREIA DE SOUZA e de DOMINGAS NASCIMENTO SOUZA, residente em Osasco, SP. KATIA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, cozinheira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 13/10/1980, filha de EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS e de NEUSA SILVA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/10/2023

FELIPE LOPES SANTANA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 14/10/1992, filho de ALBERTINO JOSÉ DE SANTANA e de NEUZA LOPES, residente em Osasco, SP. FANNY ALVES DA CRUZ, brasileira, solteira, do lar, nascida em Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo, São Paulo, SP, aos 02/12/1993, filha de ADAILTON JOSÉ DA CRUZ e de MARIA ALVES DA CRUZ, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/10/2023

JOSE JOÃO GONÇALVES FILHO, brasileira, viúvo, aposentado, nascido em União dos Palmares, União dos Palmares, AL, aos 19/03/1948, filho de JOSE JOÃO GONÇALVES e de ANA MARIA GONÇALVES, residente em Osasco, SP. MARIA JOSE DIAS DE AGUIAR, brasileira, divorciada, autônoma, nascida em Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI, aos 15/06/1960, filha de AFONSO CIRILO DIAS e de MARIA DIAS DE AGUIAR, residente em Osasco, SP. Osasco, 31/10/2023

RENATO MIGUEL PITCELLA, brasileira, solteiro, assistente administrativo, nascido em Subdistrito Brasilândia - São Paulo, São Paulo, SP, aos 18/04/1984, filho de SERGEY PITCELLA e de DENISE RAMOS PITCELLA, residente em Osasco, SP. WÉVERTON LIMEIRA DE SOUSA, brasileira, solteiro, encarregado operacional, nascido em São Roque - São Paulo, São Roque, SP, aos 26/08/1993, filho de CARLOS ALBERTO DE SOUSA e de ANTONIA DUQUE LIMEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 01/11/2023

ROBSON DA SILVA GAMA, brasileira, solteiro, barbeiro, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 19/10/1999, filho de JEUDISON DE SOUSA GAMA e de MARILENE MARIA DA SILVA, residente em Osasco, SP. VALESKA VITORIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, manicure, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 10/10/2000, filha de LUCIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP. Osasco, 01/11/2023

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP